

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

AVISO

- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – ERRATA – ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – MANSUETO DLAVOUR
- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – ERRATA – ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TERRA DA LIBERDADE

OUTROS

- REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS DE PETROLINA – 2026
- PARECER Nº004/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA-PE

PORTARIA

- PORTARIA Nº 137-2026 – SEDUCE
- PORTARIAS

TERMO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

APOSTILAMENTO

- APOSTILAMENTO



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – ERRATA – ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – MANSUETO DLAVOUR



**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25.06.2026
HORÁRIO: ÀS 12h (DOZE HORAS)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EVERTON BRITO DO NASCIMENTO BATISTA
PORTARIA Nº 0132/2025
EQUIPE DE APOIO: GERALDO ADALBERTO NUNES DOS SANTOS, MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA E TÂNIA ALVES DE SOUZA.
PORTARIA Nº 0139/2025

ATA DA SESSÃO (RESERVADA) PARA REGISTRAR ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR – REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE.

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **junho** do ano de **2026 (dois mil e vinte e seis)** às **12h (doze horas)**, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, indicados acima, reuniram-se na sede da contratante, situada à Avenida Guararapes, nº 2114, 2º andar do anexo, Secretaria de Licitações e Contratos, centro, Petrolina - PE, para, sob a **coordenação do primeiro, REGISTRAR ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA 001/2026**, com julgamento conforme regulamentado no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. É declarada aberta a sessão. O Agente de Contratação inicia a sessão reservada informando aos presentes que houve equívoco, ao registrar em ata, o resultado da análise dos documentos de habilitação do **GRUPO FORMAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR**. Assim, fica registrado a seguinte correção: onde lê-se: "Ato contínuo, o Agente de Contratação inicia efetivamente a análise dos documentos dos GRUPOS FORMAIS e registra: 1) a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR: 1) apresentou quadro societário correspondente a **92,68%** - de associados com inscrição ativa no CAF. 2) apresentou relação dos agricultores constantes do Projeto de Vendas indicando **25** (vinte e cinco) participantes. 3) deixou de apresentar o cartão de C.N.P.J. - Mas por se tratar de um documento com possibilidade de emissão por internet, o Agente de Contratação o emitiu, o qual encontra-se acostado ao processo. 4) deixou de apresentar as declarações - que não emprega menor e cumpre os requisitos sanitários. Fica registrado que o Sr. José da Silva Neto as apresentou na data de 15.06.2026. 5) Assim, fica registrado que **nem todas as exigências do edital foram cumpridas** **leia-se:** "Ato contínuo, o Agente de Contratação inicia efetivamente a análise dos documentos dos **GRUPOS FORMAIS** e registra: 1) a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR:** 1) apresentou quadro societário correspondente a **92,68%** - de associados com inscrição ativa no CAF. 2) apresentou relação dos agricultores constantes do Projeto de Vendas indicando **25** (vinte e cinco) participantes. 3) deixou de apresentar o cartão de C.N.P.J. - Mas por se tratar de um documento com possibilidade de emissão por internet, o Agente de Contratação o emitiu, o qual encontra-se acostado ao processo. 4) deixou de apresentar as declarações - que não emprega menor e cumpre os requisitos sanitários. Fica registrado que o Sr. José da Silva Neto as apresentou na data de 15.06.2026. 5) Assim, fica registrado que **todas as exigências do edital foram cumpridas**. O Agente de Contratação registra que **ratifica** os atos registrados na ata da sessão (reservada) do dia 23.06.2026, exceto em relação a **GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE - IDENILDO DAMÁSIO GENÉSIO DE SOUSA** e **GRUPO FORMAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR**. Nada mais havendo a declarar, foi a presente sessão dada por encerrada e a ata lida, achada conforme e assinada pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

Everton Brito do Nascimento Batista
Agente de Contratação

Geraldo Adalberto Nunes dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Maria Amélia de Oliveira Souza
Membro da Equipe de Apoio

Tânia Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Carla Simoni Alencar Modesto
Agente de Editais



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – ERRATA – ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TERRA DA LIBERDADE



**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25.06.2026

HORÁRIO: ÀS 09h (NOVE HORAS)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EVERTON BRITO DO NASCIMENTO BATISTA

PORTARIA Nº 0132/2025

EQUIPE DE APOIO: GERALDO ADALBERTO NUNES DOS SANTOS, MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA E TÂNIA ALVES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 0139/2025

ATA DA SESSÃO (RESERVADA) PARA REGISTRAR ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE – IDENILDO DAMÁSIO GENÉSIO DE SOUSA REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **junho** do ano de **2026 (dois mil e vinte e seis)** às **09h (nove horas)**, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, indicados acima, reuniram-se na sede da contratante, situada à Avenida Guararapes, nº 2114, 2º andar do anexo, Secretaria de Licitações e Contratos, centro, Petrolina - PE, para, sob a coordenação do primeiro, **REGISTRAR ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE – IDENILDO DAMÁSIO GENÉSIO DE SOUSA**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA 001/2026**, com julgamento conforme regulamentado no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. É declarada aberta a sessão. O Agente de Contratação inicia a sessão reservada informando aos presentes que houve equívoco, ao registrar em ata, o resultado da análise dos documentos de habilitação do **GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE – IDENILDO DAMÁSIO GENÉSIO DE SOUSA**. Assim, fica registrado a seguinte correção: onde lê-se: "Ato contínuo, o Agente de Contratação inicia efetivamente a análise dos documentos dos GRUPOS INFORMAIS e registra: 1) o ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE: 1) apresentou relação dos participantes do Projeto de Vendas onde indica 11 (onze) agricultores com CAF validadas. 2) Ainda, fica registrado que nem todas as exigências do



**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

edital foram cumpridas". Doravante lê-se: "Ato contínuo, o Agente de Contratação inicia efetivamente a análise dos documentos dos **GRUPOS INFORMAIS** e registra: 1) o **ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE**: 1) apresentou relação dos participantes do Projeto de Vendas onde indica **11** (onze) agricultores com CAF validadas. 2) Ainda, fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas". Nada mais havendo a declarar, foi a presente sessão dada por encerrada e a ata lida, achada conforme e assinada pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

Everton Brito do Nascimento Batista
Agente de Contratação

Geraldo Adalberto Nunes dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Maria Amélia de Oliveira Souza
Membro da Equipe de Apoio

Tânia Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Carla Simoni Alencar Modesto
Agente de Editais



REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS DE PETROLINA - 2026



**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
INFANTIS DE PETROLINA — 2026**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento disciplina a realização do **Concurso de Quadrilhas Juninas Infantis de Petrolina — 2026**, promovido pelo Município de Petrolina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.2. O evento tem como finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Nordeste, as Quadrilhas Juninas, bem como fortalecer a cultura popular nordestina e incentivar a participação dos estudantes da rede municipal de ensino.
- 1.3. O Concurso será realizado no **dia 05 de junho de 2026, às 18h**, na quadra poliesportiva do SESC Petrolina.
- 1.4. As apresentações deverão observar o tema norteador do ano letivo: "Maria no Arraiá: Aqui, ali e acolá!".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do concurso as quadrilhas juninas devidamente certificadas como pertencentes ao Município de Petrolina, sendo a certificação emitida pela Secretaria Executiva de Cultura.
- 2.2. Cada quadrilha junina será vinculada a duas unidades escolares indicadas, através de um processo de curadoria, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 2.3. Cada quadrilha junina infantil será composta por **40 (quarenta) alunos**, com idade entre 9 (nove) e 13 (treze) anos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
- 2.4. A participação dos alunos dependerá da apresentação de autorização expressa, por escrito e devidamente assinada pelos pais ou responsáveis legais



3. DAS APRESENTAÇÕES

- 3.1. A ordem de apresentação será definida por meio de sorteio, realizado pela Secretaria Executiva de Cultura, com a participação de um representante de cada escola.
- 3.2. As quadrilhas juninas infantis deverão estar no local do evento, com todos os participantes, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto na programação que será as 18h, devendo apresentar-se à organização para confirmação de presença e para entregar a trilha sonora em pen drive ou dispositivo de armazenamento equivalente, em arquivo de áudio compatível (formato MP3 ou similar), para execução durante a apresentação.
- 3.3. Cada quadrilha junina terá o tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos para sua apresentação.
- 3.4. O controle do tempo será realizado por profissional designado pela organização, que registrará o início e o término de cada apresentação.

4. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria Executiva de Cultura.
- 4.2. Compete à Comissão de Organização:
 - a) Garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
 - b) Acompanhar a apuração do resultado do concurso;
 - c) Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

- 5.1. A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) pessoas de notório conhecimento do critério que irá julgar.
- 5.2. A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura.



5.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal (exemplo: 7,5).

5.4. Para o Julgamento e classificação das quadrilhas juninas infantis, serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
CASAMENTO — A encenação deve seguir formato cênico de livre escolha, atentando para o viés temático de cada apresentação.	05 a 10 pontos
COREOGRAFIA — A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.	05 a 10 pontos
FIGURINO — Os trajes identificam a identidade visual de cada proposta. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, a adequação temática em relação ao tema escolhido.	05 a 10 pontos
MÚSICA — A trilha sonora anuncia o sentimento do Tema abordado. Serão avaliados o conceito, a adequação temática e a riqueza rítmica de cada apresentação.	05 a 10 pontos
TEMA — O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. A adequação temática é um olhar global sobre todos os critérios.	05 a 10 pontos

5.5. Caso ocorra empate, será considerada a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem de prioridade dos itens:

- Desenvolvimento do Tema;**
- Coreografia;**
- Figurino;**
- Trilha Sonora;**
- Casamento.**



5.6. Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora, definido pela Secretaria Executiva de Cultura, dará o voto qualificado.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas as três melhores quadrilhas juninas infantis:

1º lugar:	R\$11.000,00 para a Junina e troféu para ambos (Escola e Junina)
2º lugar:	R\$ 8.900,00 para a Junina e troféu para ambos (Escola e Junina)
3º lugar:	R\$ 6.600,00 para a Junina e troféu para ambos (Escola e Junina)

6.2. As unidades escolares que alcançarem as 3 (três) primeiras colocações no Concurso de Quadrilhas Juninas Infantis de Petrolina – 2026 serão automaticamente incluídas na edição do ano subsequente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A quadrilha junina infantil deverá estar no local do evento, com todos os participantes, pontualmente às 17h, sendo aplicada penalização de 1 (um) ponto para cada minuto ou fração de minuto de atraso; da mesma forma, haverá desconto de 1 (um) ponto para cada minuto ou fração de minuto excedente no tempo de apresentação.

7.2. Será desclassificada a quadrilha junina infantil que infringir quaisquer itens constantes neste regulamento, ficando, ainda, impedida de participar da próxima edição do evento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É proibido que o componente da quadrilha junina infantil perturbe a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferir palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal



- infração acarretará na perda da premiação, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no item **7.2** deste regulamento.
- 8.2.** Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
- 8.3.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda político-partidária.
- 8.4.** Pela adesão ao presente concurso, os participantes das quadrilhas selecionadas deverão ceder os direitos patrimoniais e de uso de imagem à Prefeitura Municipal de Petrolina e à Secretaria Executiva de Cultura por tempo indeterminado, que poderão publicá-las em impressos das instituições e do Governo Municipal, bem como em qualquer tipo de material/site institucional.
- 8.5.** A cessão dos direitos de uso de imagem dos participantes das quadrilhas neste concurso não é exclusiva, podendo os detentores dos direitos autorais utilizarem as mesmas livremente, sem necessidade de prévia autorização da Administração Pública.
- 8.6.** A participação no concurso implica na aceitação integral deste regulamento.
- 8.7.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 8 de maio de 2026.

Rosane da Costa Santos
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Portaria 0079/2025



PARECER Nº004/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA-PE



**PARECER Nº004/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PETROLINA-PE (CMEP) – BIÊNIO 2025/2027**

APROVADO PELA PLENÁRIA EM: 10 de junho de 2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina – PE.

ASSUNTO: Apreciação da Instrução Normativa nº 004/2026 que dispõe sobre a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e de suas Diretrizes Curriculares na Rede Municipal de Ensino de Petrolina.

RELATORA: Diana Queila Oliveira Batista - COMUD

I RELATÓRIO

O presente relatório técnico tem por finalidade, apresentar análise, contextualização, fundamentação e apreciação acerca da proposta de implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Ensino.

O documento visa assegurar a efetivação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) em todas as unidades escolares da rede, promovendo a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, o enfrentamento ao racismo e a consolidação de práticas pedagógicas antirracistas.

A Instrução Normativa define responsabilidades das unidades escolares, estabelece ações de formação continuada, orienta a organização curricular, institui mecanismos de monitoramento e avaliação, determina a observância do Protocolo de Combate ao Racismo nas Escolas Municipais e cria o Selo Escola Antirracista e Equânime.



Um aspecto que merece reflexão refere-se à temporalidade das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Decorridos mais de vinte anos da promulgação da primeira e dezoito anos da segunda, verifica-se que os desafios que motivaram sua criação permanecem presentes na sociedade brasileira e, consequentemente, nos espaços educacionais. As persistentes desigualdades raciais, a sub-representação de sujeitos negros, indígenas e povos tradicionais nos currículos escolares, bem como a ocorrência de práticas discriminatórias e racistas, demonstram que a simples existência da legislação não é suficiente para garantir sua efetivação.

Nesse sentido, a longevidade dessas normas não as torna superadas; ao contrário, reafirma sua atualidade e sua necessidade histórica. A implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais deve ser compreendida como um processo contínuo de revisão curricular, formação humana e transformação institucional, exigindo ações permanentes por parte dos sistemas de ensino e das unidades escolares.

A necessidade de manter o debate sobre as relações étnico-raciais no ambiente educacional decorre do próprio caráter estrutural do racismo na sociedade brasileira. Assim, as discussões relacionadas à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena não podem ser tratadas como temas episódicos ou restritos a datas comemorativas, devendo integrar, de forma transversal, o currículo, as práticas pedagógicas, a gestão escolar e os processos formativos dos profissionais da educação.

Sob essa perspectiva, a Instrução Normativa nº 004/2026 revela-se pertinente e necessária, uma vez que busca transformar determinações legais, historicamente existentes, em ações concretas, monitoráveis e permanentes, fortalecendo a responsabilidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Petrolina na promoção da equidade racial, da justiça social e da garantia do direito à educação para todos.

II HISTÓRICO

A construção de políticas públicas, voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, resulta de um longo processo histórico de reivindicação dos movimentos negros, indígenas, quilombolas e de diversos segmentos da



sociedade civil comprometidos com a democratização da educação brasileira. Tais movimentos denunciaram, ao longo de décadas, a invisibilização das contribuições históricas, culturais, sociais e científicas dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas nos currículos escolares, bem como os impactos do racismo estrutural na garantia do direito à educação.

Como resposta a essas demandas históricas, foi promulgada a Lei Federal nº 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em toda a Educação Básica. Posteriormente, a Lei Federal nº 11.645/2008 ampliou esse escopo ao incluir a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas, reconhecendo a pluralidade étnica e cultural que constitui a sociedade brasileira.

A regulamentação dessas leis foi fortalecida pela Resolução CNE/CP nº 01/2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, estabelecendo que a promoção da igualdade racial constitui responsabilidade de todos os sistemas de ensino e deve estar presente, de forma transversal, nos currículos, nas práticas pedagógicas, na formação de professores e na gestão educacional.

Nas últimas décadas, os referenciais normativos foram ampliados com a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e, mais recentemente, com a instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), por meio da Portaria MEC nº 470/2024, reforçando o compromisso do Estado brasileiro com a superação das desigualdades raciais e com a promoção de uma educação antirracista.

No âmbito municipal, Petrolina avançou na consolidação dessa agenda por meio da Lei Municipal nº 3.330/2020, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, bem como pela aprovação do Parecer CME nº 003/2025, que instituiu o Protocolo de Combate ao Racismo nas Escolas Municipais. Soma-se a esses instrumentos a adesão e execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal da PNEERQ, evidenciando o compromisso do Sistema Municipal de Ensino com a promoção da equidade racial.



É nesse contexto histórico, político e pedagógico que a Instrução Normativa nº 004/2026, busca transformar os marcos legais existentes em procedimentos institucionais permanentes, capazes de assegurar a efetiva implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, fortalecendo uma educação comprometida com os direitos humanos, a valorização da diversidade e a justiça social.

III APRECIÇÃO E CONSIDERAÇÕES

A Instrução Normativa nº 004/2026 apresenta-se como importante instrumento de regulamentação e fortalecimento da implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina. Sua elaboração demonstra o reconhecimento, por parte da gestão educacional, de que a efetivação da Educação para as Relações Étnico-Raciais demanda ações sistemáticas, planejamento institucional, monitoramento permanente e compromisso político-pedagógico dos diversos atores que compõem o sistema educacional.

A análise do documento evidencia sua consonância com o ordenamento jurídico nacional e municipal, especialmente com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, o Estatuto da Igualdade Racial, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), bem como com o Estatuto Municipal da Igualdade Racial e o Protocolo de Combate ao Racismo instituído neste Sistema Municipal de Ensino.

Destaca-se, positivamente, a compreensão da Educação para as Relações Étnico-Raciais como dimensão estruturante do currículo e da gestão escolar, afastando a perspectiva de ações pontuais, episódicas ou restritas a datas comemorativas. A normativa reafirma o entendimento de que a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena deve integrar, permanentemente, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para a construção de uma cultura de respeito à diversidade.

Merece destaque, ainda, a definição de responsabilidades específicas



para as unidades escolares, para as equipes pedagógicas e para a própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conferindo maior objetividade às ações e favorecendo a responsabilização institucional quanto ao cumprimento da legislação vigente. Tal aspecto representa avanço significativo, uma vez que um dos principais desafios historicamente observados na implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 tem sido, justamente, a ausência de mecanismos claros de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

A previsão de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação constitui outro elemento relevante da proposta, considerando que a efetivação das políticas de equidade racial depende, diretamente, da qualificação dos sujeitos responsáveis pela mediação pedagógica. A formação permanente favorece a superação de práticas excludentes, a desconstrução de estereótipos e o fortalecimento de abordagens pedagógicas comprometidas com os direitos humanos e com a educação antirracista.

A instituição de instrumentos de monitoramento, incluindo a exigência de relatórios anuais, a análise de indicadores educacionais com recorte raça/cor, a inclusão de itens específicos nas avaliações da rede e o acompanhamento do clima escolar, da escola revela uma compreensão contemporânea da gestão educacional baseada em evidências. Tais mecanismos possibilitam não apenas verificar o cumprimento formal da legislação, mas avaliar seus impactos efetivos sobre a aprendizagem, a permanência escolar, o sentimento de pertencimento dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais.

Sob uma perspectiva crítica, observa-se que a necessidade de edição da presente Instrução Normativa, evidencia que a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais permanece como desafio para os sistemas educacionais brasileiros. A permanência de situações de racismo, discriminação racial, preconceito e invisibilização das contribuições dos povos negros e indígenas demonstra que a efetivação dessas legislações exige vigilância permanente e contínuo investimento em políticas públicas educacionais.

Nesse sentido, a normativa assume papel estratégico ao transformar



princípios legais em procedimentos institucionais concretos, fortalecendo a capacidade da Rede Municipal de Ensino de Petrolina de promover uma educação comprometida com a equidade, a justiça social e o enfrentamento das desigualdades historicamente produzidas pela sociedade brasileira.

Ademais, a Instrução Normativa contribui para a consolidação das metas previstas na Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), alinhando o município de Petrolina às diretrizes nacionais de promoção da igualdade racial na educação. Sua implementação poderá favorecer a construção de ambientes escolares mais inclusivos, democráticos e acolhedores, fortalecendo o papel da escola como espaço de formação cidadã e de defesa dos direitos humanos.

Diante do exposto, entende-se que a Instrução Normativa nº 004/2026 apresenta relevância pedagógica, social e institucional, constituindo importante instrumento de fortalecimento das políticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema Municipal de Ensino de Petrolina, razão pela qual sua aprovação e implementação merecem o reconhecimento e o acompanhamento deste Conselho Municipal de Educação.

IV – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando todo o documento analisado e exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Parecer 004/2026, recomendando sua ampla divulgação e implementação em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina.

É o Voto. Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina.

V – DECISÃO DA PLENÁRIA

Com base na análise do documento apresentado, o Conselho Municipal de Educação do Município de Petrolina-PE, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Normativa 004/2026 que dispõe sobre a Implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e de suas Diretrizes Curriculares na Rede Municipal de Ensino de Petrolina.



CONSELHEIROS PRESENTES:

Deise Sandi Souza Carvalho – Titular **AMAVASF**
Elaine Suane Florêncio dos Santos – Suplente **UPE**
Diana Queila Oliveira Batista – Suplente **COMUD**
Jaymerson Amorim Ferreira - Titular **SINDSEMP**
Maria Elena de Alencar – Titular **CÂMARA DE VEREADORES**
Willany da Cunha Reis – Suplente **SEDUCE**

PARTICIPANTES CONVIDADOS:

Patrícia Bezerra dos Santos
Tutora Educacional de Gestão Escolar - **SEDUCE**

Cristiano Matos de Oliveira
Secretário - **CME**

Petrolina-PE, 10 de maio de 2026

Rosicleide Maria Nazaré da Silva Soares
Presidente do CME

Diana Queila Oliveira Batista
Relatora do CME



PORTARIA Nº 137-2026 - SEDUCE



SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

PORTARIA Nº 137/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Secretaria Executiva de Gestão de Rede e com parecer favorável dos Setores de Escrituração Escolar, Normatização e pela Coordenação Técnica da Documentação da Rede, conforme determinam os arts. 11, inciso IV, e 88, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/96, e os arts. 9º, inciso IV, e 49, da Lei Municipal nº 1.887/2006, bem como a Resolução nº 01, de 25 de outubro de 2007, do Conselho Municipal de Educação de Petrolina (CMEP).

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o endereço da unidade escolar **Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Nossa Infância Mais Rosicleide de Souza Silva**, Cadastro Escolar nº M-653.286, que passa a ser registrado da seguinte forma: Rua E, s/nº, Projeto Senador Nilo Coelho, N-8, Zona Rural, CEP 56.334-899, Petrolina-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Petrolina, 23 de junho de 2026.

Rosane da Costa Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1CC6-74F9-5CE8-09F7> e informe o código 1CC6-74F9-5CE8-09F7





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1CC6-74F9-5CE8-09F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 25/06/2026 17:01:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1CC6-74F9-5CE8-09F7>



PORTARIAS



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

PORTARIA Nº 93/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR PARA OS SEGUINTE
CONTRATOS Nº 142/2025, 144/2025 e 145/2025 DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEDUCE) CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024.

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos seguintes **CONTRATOS Nº 142/2025, 144/2025 e 145/2025**, mediante solicitação:

GESTOR: **WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE - Portaria Nº 0345/2025;**

FISCAL: **NEUMA DA SILVA ALCANTARA - Portaria Nº 06157/2026;**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0F38-E090-FAB7-579C> e informe o código 0F38-E090-FAB7-579C





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0F38-E090-FAB7-579C> e informe o código 0F38-E090-FAB7-579C

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0F38-E090-FAB7-579C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 23/06/2026 11:53:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0F38-E090-FAB7-579C>



SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

PORTARIA Nº 107/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR PARA O SEGUINTE **CONTRATO Nº 273/2025**, AQUISIÇÃO DE CAFÉ FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEDUCE) E A EMPRESA **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do seguinte **CONTRATO Nº 273/2025**, mediante solicitação:

GESTOR: **WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE - Portaria Nº 0345/2025;**

FISCAL I: **NEUMA DA SILVA ALCANTARA - Portaria Nº 06157/2026;**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogação do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BEA3-43D3-1913-D0C7> e informe o código BEA3-43D3-1913-D0C7





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BEA3-43D3-1913-D0C7> e informe o código BEA3-43D3-1913-D0C7

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BEA3-43D3-1913-D0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 23/06/2026 13:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BEA3-43D3-1913-D0C7>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais de nº 130/2023 e 131/2023.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **134/2026**, com esteio no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais de nº 130/2023 e 131/2023, objetivando a contratação da empresa **CASUAL PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.741.371/0001-07**, que tem como objeto a prestação de serviços artístico/musical da atração **BIA FRAZZO**, a se apresentar no dia **26/06/2026** durante o evento **SÃO JOÃO DE PETROLINA 2026**, em Petrolina-PE, no valor total de R\$ **110.000 (cento e dez mil reais)**.

GIOVANNI DE LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D04E-8724-D464-5F12> e informe o código D04E-8724-D464-5F12





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D04E-8724-D464-5F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 26/06/2026 11:09:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D04E-8724-D464-5F12>



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2024

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATOº 281/2024**, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE ALTO PADRÃO, NA LOCALIDADE DO BAIRRO JOÃO DE DEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) E A EMPRESA **AB ENGENHARIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na av. Guararapes, nº. 2.114, Centro, Petrolina/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.081.158/0001-10**, com sede na Av. Clementino Coelho, nº 714, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.308-210, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente **5º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº **281/2024**, com a **AB ENGENHARIA**, conforme a modificação contida neste Termo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021, na forma abaixo indicada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária, conforme solicitado no **Despacho nº21**, constante do **Memorando nº 40.388/2026**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 94100;
Funcional Programática: 12.365.3327.1.3119;
Natureza da Receita:4.4.90.51;
Fonte de Recursos: 150010010000/154000000000/154200000000.

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 12.365.3327.1.3119
Natureza da Receita:4.4.90.51
Fonte de Recursos: 154010710000/154200000000

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E24F-4DCD-2E4B-37E9>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

2.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato 281/2024** que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do instrumento acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo.

Petrolina.

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATANTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E24F-4DCD-2E4B-37E9> e informe o código E24F-4DCD-2E4B-37E9





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E24F-4DCD-2E4B-37E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 25/06/2026 17:01:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E24F-4DCD-2E4B-37E9>